

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

EXECUTIVO



FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 469 / 2023 :: SEGUNDA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 4

## SUMÁRIO

Descrição

Página

LEI MUNICIPAL Nº 3 4 5 /2023.....	1
PORTARIA MUNICIPAL N. 102/2023 .....	2

## LEI MUNICIPAL Nº 3 4 5 /2023

LEI MUNICIPAL Nº 3 4 5 /2023.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE LOTES DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA PARA FINS DE MORADIA A PESSOA CARENTE, DEFINE OS CRITÉRIOS PERTINENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o loteamento de uma área de 20,00 Ha (hectares), situada na MA-006, bairro “Nova Formosa”, descrito na matrícula nº 3147, do Livro 2, contida na Ficha 01 do Cartório Extrajudicial do Ofício Único de Formosa da Serra Negra/MA.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação dos lotes do loteamento autorizado no artigo anterior para a construção de moradias de pessoas carentes do município de Formosa da Serra Negra/MA.

**Art. 3º.** A doação de que trata o artigo anterior deverá conter cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10(dez) anos, além de cláusula de retrocessão ao patrimônio do Município, caso o(a) donatário(a) não edifique a casa de sua morada no prazo de 7(sete) anos, contados da data da escritura, ou transfira os direitos sobre o imóvel para terceiros dentro do prazo do gravame.

**Art. 4º.** Para se beneficiar da doação de lotes autorizada nesta lei, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

**I** - Renda familiar per capita inferior a 1 (um) salário mínimo, comprovada mediante apresentação de comprovantes de pagamento, declarações de renda, e/ou outro documento hábil.

**II** - Não ser proprietário de outro imóvel no município de Formosa da Serra Negra, comprovado mediante certidão negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

**Art. 5º.** Fica criada a Comissão de Análise e Julgamento que auxiliará a Secretaria Municipal de Assistência Social na condução do processo de cadastramento, análise e julgamento dos requerimentos dos interessados no benefício instituído nesta lei.

Parágrafo único: Os membros da comissão de que trata o caput deste artigo serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 277d31f2a910970f1e8b78ca7cc6eb6238299ea9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Art. 6º.** A doação dos lotes autorizada nesta lei será conduzida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com auxílio da Comissão de Análise e Julgamento referida no artigo anterior, que promoverá ao cadastramento, análise, seleção e julgamento dos requerimentos dos interessados.

**§1º.** O cadastramento dos interessados será realizado mediante edital público de seleção, com ampla divulgação e publicidade no Portal da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra e no Diário Oficial do Município.

**§2º.** No edital de seleção a que se refere o §1º deste artigo constarão o período, local e os requisitos necessários ao cadastramento, bem como os critérios para análise e seleção dos interessados.

**§3º.** O julgamento dos interessados será realizado pelos membros da Comissão de Análise e Julgamento, com posterior divulgação dos classificados no Portal da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra e no Diário Oficial do Município.

**Art. 8º.** Ocorrido o julgamento dos requerimentos dos interessados, a Secretaria Municipal de Assistência Social, com o auxílio da Comissão de Análise e Julgamento, promoverá em audiência pública o sorteio dos lotes dos interessados selecionados.

**Art. 9º.** A doação dos lotes autorizada nesta lei não obriga a doação de materiais de construção ou construção de moradias pelo Município.

**Parágrafo único:** A eventual doação de materiais de construção ou construção de moradias aos beneficiários dos lotes doados nos termos desta lei, deverão observar a legislação municipal pertinente, mediante estudo social.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elaborar três projetos de construção de moradias, que deverão adotados como padrões, para as construções nos lotes doados.

**Parágrafo único:** O beneficiário da doação de lote poderá optar por qualquer dos projetos a que se refere o caput deste artigo para construção no lote doado.

**Art. 11.** Todas as construções de moradias nos lotes doados nos termos desta lei deverão seguir os projetos padrões disponibilizados pela Prefeitura Municipal, nos termos do artigo anterior, observado o Plano Diretor Municipal.

**Art. 12.** As despesas com escritura pública de doação e registro dos lotes a que se refere esta lei, correm por conta de cada interessado.

**Art. 13.** Fica reconhecido o interesse público na doação autorizada nesta lei.

**Art. 14.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, em 18 de dezembro de 2023.

**CIRINEU RODRIGUES COSTA**

Prefeito do Município de Formosa da Serra Negra

---

---

### PORTARIA MUNICIPAL N. 102/2023

---

---

#### PORTARIA MUNICIPAL N. 102/2023

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO QUE AUXILIARÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS REQUERIMENTOS DOS INTERESSADOS NO BENEFÍCIO INSTITUÍDO NESTA LEI.**

**CIRINEU RODRIGUES COSTA**, Prefeito Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em obediência a Lei de Municipal de nº 345, o qual autoriza doação de lotes do município de Formosa da Serra Negra/ma para fins de moradia a pessoa carente. De acordo com o Art.5º desta lei

**RESOLVE:**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 277d31f2a910970f1e8b78ca7cc6eb6238299ea9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Artigo 1º** - Nomear a Comissão de Análise e Julgamento que auxiliará a Secretaria Municipal de Assistência Social na condução do processo de cadastramento, análise e julgamento dos requerimentos dos interessados no benefício instituído nesta lei. composta pelos seguintes membros:

- **ADELSON MARTINS DE CASTRO JUNIOR**- Chefe de Seção de Cadastro e Arrecadação de Tributos do Município de Formosa da Serra Negra – MA.

- **DIÓGENES SANTOS DIAS** – DIRETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

- **LEONETE DOS SANTOS SILVA** – SECRETARIA DE ASSISTENTE SOCIAL

-**JORDANA DOS SANTOS SOUSA** – DIRETORA CAD- ÚNICO/ BOLSA FAMILIA

**Art.2º** - A Comissão estará sob a coordenação do Secretário Municipal de Assistência Social.

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, EM 18 DEZEMBRO DE 2023.**

CIRINEU RODRIGUES COSTA

Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 277d31f2a910970f1e8b78ca7cc6eb6238299ea9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA , S/Nº, CENTRO  
FORMOSA DA SERRA NEGRA , CEP: 65943-000  
Email: [diario@formosadaserranegra.ma.gov.br](mailto:diario@formosadaserranegra.ma.gov.br)  
Telefone: (99)99901-5331

**CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA**

COORDENADOR DO DIARIO PORTARIA 101/2022

**DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CIRINEU RODRIGUES COSTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 18/12/2023 15:56:05

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 277d31f2a910970f1e8b78ca7cc6eb6238299ea9  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

